



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **LEAL EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 725, Bairro Alto Campo, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.953.936/0001-01, representada por seu representante



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. MARCELO DOS ANJOS LEAL, inscrito no CPF nº XXX.084.879-XX e portador do RG Nº X.795.091-X SESP/PR**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, as especificações do objeto, **Percentual de Desconto**, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	MONITOR LED DE 19 POLEGADAS - COM RETROILUMINAÇÃO POR LED E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768 PIXELS, DOTADO DE RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE TELA VIA SOFTWARE (ONSCREEN CONTROL) E FUNÇÃO DE DIVISÃO DE TELA (SCREEN SPLIT) PARA ORGANIZAÇÃO MULTITAREFA. DEVE POSSUIR ENTRADAS HDMI E VGA, PERMITINDO AMPLA COMPATIBILIDADE COM DIFERENTES EQUIPAMENTOS DE VÍDEO. O TEMPO DE RESPOSTA DEVE SER DE 2 MILISSEGUNDOS (MODO FASTER), ADEQUADO PARA REDUZIR RASTROS EM IMAGENS EM MOVIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR AS FUNÇÕES READER MODE, QUE REDUZ A EMISSÃO DE LUZ AZUL, E FLICKER SAFE, QUE ELIMINA A OSCILAÇÃO DA IMAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO VISUAL. O MONITOR DEVE POSSUIR FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ, SUPORTANDO ATÉ 60 FPS (QUADROS POR SEGUNDO), CONFORME A CAPACIDADE DO SINAL DE VÍDEO DE ENTRADA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM PAREDE ATRAVÉS DE PADRÃO VESA 75X75 MM OU SUPERIOR. PRODUTO NOVO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	8	BRAZIL PC BPC – 19WE02-B	339,00	2.712,00
44	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS LIDOS - CONTAS DE CONSUMO (ÁGUA, LUZ, TELEFONE ETC.), BOLETOS BANCÁRIOS (FICHA DE COMPENSAÇÃO) E GUIAS DE TRIBUTOS. CONVERSOR AUTOMÁTICO: DE 44 DÍGITOS PARA 47/48 DÍGITOS. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB (PLUG & PLAY). ILUMINAÇÃO: DIODO LASER (645 A 660NM). DECODIFICAÇÃO: CODE11; CODE 32, CODE 39 STANDARD; CODE 39 FULL ASCII; CODE 93; CODE 128; CODEBAR; CODE GS1; CODE RSS; EAN-8; EAN-13; EAN/UPC +2/+5; INDUSTRIAL 25; STANDARD 25; MATRIX 25; INTERLEAVE 25; ISSN; ISBN; MSI/PLESSEY; UK/PLESSEY; UPC-A; UPC-E. 3.6. MODO DE LEITURA: GATILHO E CONTÍNUO (MANUAL E AUTOMÁTICO). PRECISÃO DE LEITURA: 4 MIL. SUPORTE: SUPORTE DE MESA AJUSTÁVEL. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, 8 (32 & 64 BITS)	UNID	8	TOMATE MDK 101	150,00	1.200,00
45	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR NORMAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - CAIXA DE SOM USB 2.0 PARA COMPUTADOR - POTÊNCIA TOTAL DE SAÍDA DE NO MÍNIMO 8W RMS; - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ENTRE 60HZ ~20KHZ; - AMPLITUDE MÍNIMA DE 4 OHMS;	UNID	50	OEX SC100	100,00	5.000,00



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	- ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO P2 3.5MM E ALIMENTAÇÃO USB (5V); - EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE CAIXAS DE SOM; - GARANTIA DE 12 MESES					
46	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 80 W - CARACTERÍSTICAS GERAIS 2 ALTO-FALANTES DE 4' - ANTENA EXTERNA - BATERIA INTERNA 3,7V 1200MAH LITHIUM RECARREGÁVEL - BLUETOOTH 5.0 - ENTRADA AUXILIAR PARA MICROFONE OU GUITARRA - FUNÇÃO TWS - USB - LEITOR DE CARTÃO - ILUMINAÇÃO FRONTAL LED - RÁDIO FM - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 100HZ-20KHZ - IMPEDÂNCIA 2 OHMS - SENSIBILIDADE 450MV POTÊNCIA TOTAL 80 W GARANTIA 6 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 CAIXA DE SOM - 1 CABO USB - MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA	UNID	20	TRC CT120	340,00	6.800,00
47	CANETA LASER POINTER - LANTERNA VERDE COM ESTOJO PROFISSIONAL LONGO ALCANCE SUPER POTENTE E PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES	UNID	5	LASER POINTER 303/403	69,00	345,00
48	MOUSE PAD - ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO EM ESPUMA LIFETIME QUADRADO OU OVAL, SUPERFÍCIE NA COR AZUL, FACE DESLIZÁVEL CONFECCIONADO EM NEOPRENE, PREENCHIDO COM PAPELÃO OU MATERIAL QUE POSSIBILITE A RIGIDEZ, FUNDO DE APOIO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, BASE APOIO PARA PULSO EM GEL OU SILICONADO. COM LOGOMARCA DO TJBA/SEAD; IMPRESSÃO SILK-SCREEN. O MOUSE PAD DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO REFLEXIVO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X190X3MM, PODENDO VARIAR PARA MAIS EM ATÉ 50MM, OU SEJA, 230MM (ATÉ 280MM) X 190MM (ATÉ 240MM) X 3MM.	UNID	100	RELIZA/ CONFORT	32,00	3.200,00
49	WEBCAM - DE ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X720 PIXELS (HD 720P), COM TAXA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS). COM MICROFONE EMBUTIDO COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO. A CONEXÃO DEVE SER VIA USB 2.0 OU SUPERIOR, COM CABO DE 1,5 METROS. O DESIGN DA CÂMERA DEVE SER COMPACTO E MODERNO, NA COR PRETA, COM SUPORTE AJUSTÁVEL QUE POSSIBILITE FIXAÇÃO SEGURA EM MONITORES, NOTEBOOKS OU TRIPÉS. A WEBCAM DEVE SER COMPATÍVEL COM RECURSOS COMO AUTO-FOCO E AJUSTES AUTOMÁTICOS DE BRILHO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNID	20	FORTREK VISION 10	130,00	2.600,00
51	FONE DE OUVIDO SEM FIO BLUETOOTH 5.1 - CONTROLE POR TOQUE 20+ HORAS DE REPRODUÇÃO PX4: PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA: NÃO PRECISA SE PREOCUPAR COM RESPIGOS DE ÁGUA OU SUOR. BATERIA: 20 HORAS DE BATERIA PARA RECARREGAR SEU FONE ONDE ESTIVER (300MAH) 06 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA (30MAH) CONEXÃO: SENSOR INFRAVERMELHO EMBUTIDO, CONECTA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS ABRIR A TAMPA. PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS IOS E ANDROID. PAREAMENTO AUTOMÁTICO - FAZ O PAREAMENTO AUTOMATICAMENTE ASSIM QUE ABRE A CAIXA, DESDE QUE JÁ TENHA SIDO PAREADO COM O DISPOSITIVO ANTERIORMENTE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - QUANDO O FONE É GUARDADO NA CAIXA E A TAMPA É FECHADA, ELE DESLIGARÁ	UNID	10	MRHE M10	190,00	1.900,00



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	AUTOMATICAMENTE. COMPATÍVEL: COM SMARTPHONES, VIDEOGAMES, COMPUTADORES, ENTRE OUTROS. ANDROID, IOS.					
53	TONER 150A	UNID	25	TONER 150A	390,00	9.750,00
54	BATERIA PRA NOBREAK 12V 7AH/20HR	UNID	10	SEC POWER SP12 – 7S	140,00	1.400,00
59	TECLADO SEM FIO - COM LAYOUT PADRÃO ABNT2, COM CONEXÃO WIRELESS VIA RECEPTOR USB EM FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COMUNICAÇÃO DE LONGO ALCANCE (MÍNIMO DE 10 METROS). TECLAS DE MEMBRANA COM DIGITAÇÃO SILENCIOSA E SUAWE. TECLAS MULTIMÍDIA DE ATALHO INTEGRADAS, E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS TIPO AA OU AAA, COM SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA AUTOMÁTICA. COM DESIGN ERGONÔMICO E PERFIL BAIXO. O TECLADO DEVE ACOMPANHAR RECEPTOR USB E MANUAL DE USO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	50	C3TECH KW10	120,00	6.000,00
69	MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS - COM PAINEL IPS FULL HD (1920X1080), GARANTINDO CORES VIVAS E AMPLOS ÂNGULOS DE VISUALIZAÇÃO PARA UMA EXPERIÊNCIA VISUAL IMERSIVA E PRECISA. EQUIPADO COM TECNOLOGIA AMD FREESYNC, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA DE JOGO MAIS FLUÍDA, SEM RASGOS OU STUTTER, SINCRONIZANDO A TAXA DE QUADROS DA PLACA GRÁFICA COM A TAXA DE ATUALIZAÇÃO DO MONITOR. COM TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS (GTG), GARANTINDO TRANSIÇÕES SUAVES E SEM BORRÕES, IDEAL PARA JOGOS RÁPIDOS OU CONTEÚDO DE ALTA DEFINIÇÃO. O DESIGN BORDERLESS (3 LADOS SEM BORDAS) OFERECE UMA APARÊNCIA MODERNA E MINIMALISTA, MAXIMIZANDO A ÁREA ÚTIL DA TELA. A TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ PROPORCIONA UMA EXPERIÊNCIA VISUAL MAIS SUAVE EM COMPARAÇÃO COM MONITORES DE 60HZ, COM SUPORTE A ATÉ 75 FPS PARA JOGOS E VÍDEOS. CONTA AINDA COM MODO DE LEITURA PARA REDUZIR A FADIGA OCULAR, FLICKER SAFE, QUE ELIMINA O CINTILAMENTO DA TELA, OFERECENDO MAIOR CONFORTO DURANTE LONGAS SESSÕES DE USO. ACOMPANHA AJUSTES ERGONÔMICOS PARA POSICIONAMENTO IDEAL DA TELA.	UNID	10	3GREEN M215WHD	675,00	6.750,00
70	SUPORTE COM PISTÃO A GÁS PARA DOIS MONITORES - SUPORTA 2 TVS OU MONITORES, INCLINÁVEL E ARTICULADO, COMPATÍVEL COM TVS OU MONITORES ULTRAWIDE, LCD, LED, PLASMA, SUPORTAR MÍNIMO 18 KG (9KG EM CADA BRAÇO), INCLUIR KIT DE INSTALAÇÃO, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ORGANIZADOR DE CABOS, POSSUIR UMA INCLINAÇÃO DE 30 ° A 85 °, ROTAÇÃO DA TELA DE 360°.	UNID	5	FORTREK FK 441S	409,00	2.045,00
71	SUPORTE COM PISTÃO A GÁS PARA UM MONITOR - SUPORTA 01 TV OU MONITOR, INCLINÁVEL E ARTICULADO, COMPATÍVEL COM TVS OU MONITORES ULTRAWIDE, LCD, LED, PLASMA, INCLUIR KIT DE INSTALAÇÃO, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ORGANIZADOR DE CABOS, POSSUIR UMA INCLINAÇÃO DE 30 ° A 85 °, ROTAÇÃO DA TELA DE 360°.	UNID	5	FORTREK FK 421S	256,00	1.280,00
75	SUPORTE PARA TV ARTICULADO - COMPATÍVEL COM TELEVISORES DE 45 A 60 POLEGADAS. FABRICADO EM	UNID	6	TECHNOSAT 1045	185,00	1.110,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E EXTENSÃO, PERMITINDO AJUSTAR O ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL COM FACILIDADE. A ESTRUTURA DEVE SUPORTAR UM PESO MÍNIMO DE 40 KG, COM COMPATIBILIDADE VESA UNIVERSAL NOS PRINCIPAIS PADRÕES (MÍNIMO DE 200X200 MM E MÁXIMO DE 600X400 MM). O SUPORTE DEVE CONTAR COM TRAVAS DE SEGURANÇA, ORGANIZADOR DE CABOS E PERMITIR A FIXAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA OU MADEIRA. ACOMPANHA PARAFUSOS, BUCHAS E MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
					TOTAL
					52.092,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 52.092,00 (Cinquenta e dois mil e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, à Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à



Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência do percentual de desconto, em relação ao Sistema Traz Valor, registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrevogáveis. Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela Licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que



atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor percentual de desconto obterão apenas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Fornecedora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedora contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da Empresa Licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 02.03.04.122.0002.2.005.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00
- c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.30.00
- e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.4.4.90.52.00
- f) 04.02.04.123.0004.2.008.000.3.3.90.30.00
- g) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00
- h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- i) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- k) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.244.0009.2.020.000.4.4.90.52.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.4.4.90.52.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.001.000.4.4.90.52.00
- r) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- s) 06.02.08.243.0023.6.002.000.4.4.90.52.00
- t) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- u) 06.02.08.243.0023.6.003.000.4.4.90.52.00
- v) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.30.00
- w) 06.02.08.243.0023.6.005.000.4.4.90.52.00
- x) 06.03.08.243.0005.6.021.000.3.3.90.30.00
- y) 06.03.08.243.0005.6.021.000.4.4.90.52.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

z)	06.03.08.243.0005.6.024.000.3.3.90.30.00
aa)	06.03.08.243.0005.6.024.000.4.4.90.52.00
bb)	06.03.08.243.0005.6.026.000.3.3.90.30.00
cc)	06.03.08.243.0005.6.026.000.4.4.90.52.00
dd)	06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
ee)	06.04.08.241.0009.2.085.000.4.4.90.52.00
ff)	07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
gg)	07.01.10.301.0008.1.009.000.3.3.90.30.00
hh)	07.01.10.301.0008.1.011.000.3.3.90.30.00
ii)	07.01.10.301.0008.2.011.000.4.4.90.52.00
jj)	07.01.10.302.0021.1.029.000.4.4.90.52.00
kk)	07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
ll)	07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
mm)	07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
nn)	07.01.10.304.0022.2.016.000.4.4.90.52.00
oo)	08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
pp)	09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00
qq)	09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
rr)	09.01.12.361.0010.2.028.000.4.4.90.52.00
ss)	09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
tt)	09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
uu)	09.02.12.365.0011.2.029.000.4.4.90.52.00
vv)	09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
ww)	09.02.12.365.0011.2.032.000.4.4.90.52.00
xx)	09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
yy)	09.03.12.367.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
zz)	09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
aaa)	09.04.12.366.0012.2.033.000.4.4.90.52.00
bbb)	10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00
ccc)	10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
ddd)	10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
eee)	10.01.20.606.0015.2.050.000.4.4.90.52.00
fff)	10.03.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ggg)	10.03.18.541.0016.2.061.000.4.4.90.52.00
hhh)	10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
iii)	10.03.18.541.0016.2.084.000.4.4.90.52.00
jjj)	12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
kkk)	12.01.13.392.0013.2.086.000.4.4.90.52.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como GESTORES desta Ata de Registro de Preços:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº XXX.501.089-XX;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº XXX.278.879-XX;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº XXX.437.219-XX;
- e)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- f)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX;
- g)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº XXX.434.280-XX;
- h)** DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) LEOMAR PIZZATO, Chefe de Departamento de Informática, CPF nº XXX.611.339-XX, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.232.969-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

LEAL EQUIPAMENTOS LTDA
MARCELO DOS ANJOS LEAL – Representante Legal